

EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA DE FORNECEDORES

SELEÇÃO PÚBLICA Nº 006/2026 - FEPESE

TIPO: TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

MODO DE DISPUTA: ABERTO

SESSÃO DE ABERTURA DE PROPOSTAS: 10/09/2026 às 10h15min

DISPUTA DE LANCES: dia 10/09/2026 às 10h30min

A Seleção Pública será realizada em sessão pública, conduzida pelo Comprador, com o auxílio dos membros da Comissão de Seleção, por meio do BLL COMPRAS-
<https://bll.org.br/>.

Todas as referências de tempo constantes no edital e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF e, desta forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

O Edital e seus Anexos encontram-se disponíveis no site do BLL COMPRAS-
<https://bll.org.br/> e no portal eletrônico da Fundação de Estudos e Pesquisas Socioeconômicos - FEPESE, na página <https://fepese.org.br/selecoespublicas/>.

Integram este Edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes Anexos:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Proposta para Cotação e Preços

Anexo III - Declaração de atendimento aos requisitos de habilitação jurídica

Anexo IV – Minuta de termo de compromisso de fornecimento

1 PREÂMBULO

1.1. A FEPESE torna público que realizará seleção pública, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, tendo por base as regras do Decreto n. 8.241/2014.

1.2. A seleção pública será conduzida pelo Comprador, auxiliado pela Comissão de Seleção, conforme designação contida na Resolução 002/2026.

1.3. O recebimento das propostas e documentação de habilitação ocorrerá até a data e o horário indicados no preâmbulo deste Edital, exclusivamente por meio do site do BLL COMPRAS - <https://bll.org.br/>.

2 DO OBJETO

2.1. Termo de compromisso de fornecimento futuro para eventual aquisição de bens eletrônicos, nas condições e especificações, de prazo e de garantia elencadas no Termo de Referência deste Edital, conforme especificações constantes no anexo I do Instrumento Convocatório, para atender as demandas do projeto **11292024 - Apoio à Permanência e Desenvolvimento da Residência Médica (COREME)**, executado pela UFSC e gerido pela FEPESE.

2.2. Os equipamentos a serem fornecidos poderão ser de qualquer fabricante ou marca, desde que atendam integralmente ou superem as especificações técnicas mínimas estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I) deste edital, sem qualquer vinculação a modelo, linha ou fornecedor específico, observando-se os princípios da competitividade, isonomia e ampla concorrência.

2.3. A FEPESE não se obriga a adquirir os produtos relacionados do participante vencedor, podendo até realizar seleção específica para aquisição dos insumos, hipótese em que, em igualdade de condições, sendo que o beneficiário do termo de compromisso terá preferência.

3 DO VALOR

3.1. O valor estimado MÁXIMO dos produtos referenciados neste edital é:

LOTE I - R\$ 148.393,62 (cento e quarenta e oito mil trezentos e noventa e três reais e sessenta e dois centavos).

3.1.1. Não será contratado valor superior ao referenciado no item 3.1 deste edital, respeitando os valores unitários máximos especificados no ANEXO I.

4 DA PARTICIPAÇÃO DA SELEÇÃO PÚBLICA

4.1. Poderão participar desta seleção Empresas, Sociedade Simples ou Sociedades Empresárias que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto desta Seleção Pública, bem como atendam às exigências deste Edital, desde que prévia e devidamente credenciadas no sistema eletrônico do BLL COMPRAS- <https://bll.org.br/>.

4.2. *É obrigação do licitante ter o conhecimento das normas e procedimentos do Portal de Compras Públicas. Os manuais de procedimentos e normas é disponibilizado pelo próprio provedor do portal a seus usuários.*

4.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do interessado e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta Seleção Pública de Fornecedores.

4.4. Os participantes interessados serão responsáveis por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.5. As empresas deverão acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsáveis pelos ônus decorrentes da perda de negócios por sua desconexão ou pela inobservância de quaisquer mensagens ou avisos emitidos pelo sistema.

4.6. Poderá participar da presente seleção pública qualquer empresa que satisfaça as condições estabelecidas neste edital;

4.7. Não será admitida a participação dos interessados sob a forma de consórcio;

4.8. Não será admitida a subcontratação do objeto desta seleção pública.

4.9. Estarão impedidas de participar direta ou indiretamente desta seleção pública:

4.10. Empresas cujos diretores, gerentes, sócios e responsáveis técnicos sejam servidores ou dirigentes da FEPESE, membro efetivo ou substituto da Comissão de Seleção;

4.11. Empresas que estejam em regime de Falência ou Concordata, ou sobre as quais incida proibição legal de contratar com a Administração Pública em geral;

4.12. Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

4.13. Empresas suspensas do Cadastro Central de Fornecedores da FEPESE.

4.14. A participação na seleção pública implica automaticamente na aceitação integral e irretratável dos termos e conteúdo deste Edital e seus Anexos, a observância dos preceitos legais, regulamentos em vigor e a

responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da seleção pública.

5 PROVIDÊNCIAS/IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

5.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de providências ou de impugnação ao ato convocatório da seleção pública e seus Anexos, observado, para tanto, o prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

5.2. As medidas referidas no subitem 5.1, deverão ser formalizadas por meio do BLL COMPRAS- <https://bll.org.br/>.

5.3. A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida pelo Comprador no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, sendo a resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimentos divulgada no site da fundação e no portal de compras públicas.

5.4. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, diretamente no portal em campo próprio.

5.5. O acolhimento do pedido de providências ou de impugnação poderá exigir a designação de nova data para a realização da seleção pública.

6 FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. A proposta comercial deverá ser elaborada, conforme modelo (Anexo II) deste Edital, obedecidas as disposições do Termo de Referência (Anexo I) e remetida exclusivamente por meio eletrônico no endereço e prazo estabelecidos neste Edital.

6.1.1. Será desclassificada a proposta anexada no site do BLL COMPRAS (<https://bll.org.br/>) que contiver qualquer elemento que possibilite a identificação do licitante proponente e/ou imponha condições ou opções.

6.1.2. Será considerada proposta a empresa que descrever o objeto desta seleção juntamente com o valor global da proposta, não sendo obrigatório anexar documento.

6.2. A proposta apresentada de acordo com o modelo constante do Anexo II, deste edital, deverá obrigatoriamente conter:

6.2.1. A identificação do objeto ofertado, observadas as especificações constantes no Anexo I do presente edital.

6.2.2. Preços unitário e total em moeda corrente do País, em algarismos, com 02 (duas) casas decimais após a vírgula, para todos os itens que compõem a proposta.

6.3. Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em meio digital, original, por cópias simples, cópias autenticadas por cartório competente, inclusive, expedidos via Internet.

6.3.1. O fornecedor se responsabiliza pela fidedignidade dos documentos digitalizados, sob pena de exclusão da seleção pública e, ainda, responsabilização cível e criminal.

6.3.2. Os documentos apresentados por qualquer fornecedor, se expressos em língua estrangeira, deverão ser autenticados por autoridade brasileira no país de origem e traduzidos para a língua portuguesa por tradutor público juramentada.

6.4. Na hipótese dos documentos exigidos no subitem 9.4.2, letras "c" e "d", consignarem a existência de qualquer débito, o fornecedor deverá apresentar comprovante(s) de ato(s) que suspenda(m) sua(s) exequibilidade(s).

6.5. Poderão ser realizadas diligências para verificação da autenticidade da documentação apresentada, respondendo o Fornecedor pelos atos decorrentes.

7 DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. A proposta de preços deverá ser preenchida conforme Anexo II:

7.1.1. Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de apresentação das propostas;

7.2. Apresentar preço unitário e total do item, expresso em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, fixo e irrevogável, apurado à data da apresentação da proposta, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, para entrega dos produtos até seu destino final, nos termos da planilha de preços especificada no Anexo II.

7.3. Incluir nos preços propostos, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto da sessão pública, envolvendo, entre outras despesas, tributos de qualquer natureza, frete, embalagem etc.

7.4. O preço proposto pela participante será de sua exclusiva e total responsabilidade, não lhe cabendo o direito de pleitear sua alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5. Não serão aceitas propostas com valor total superior ao estabelecido pelo Termo de Referência – Anexo I, deste instrumento convocatório.

7.6. A proposta comercial a ser encaminhada a Fundação de Estudos e Pesquisas Socioeconômicos - FEPESE pela Empresa declarada vencedora após a Etapa de Lances, deverá ser elaborada conforme modelo (Anexo II) deste Edital, obedecidas as disposições do Termo de Referência (Anexo I).

7.7. Para efeito de julgamento da Seleção Pública, será considerada vencedora a proposta que apresentar **MENOR VALOR GLOBAL DOS ITENS** de forma a assegurar a compatibilidade entre os mobiliários, o processo de instalação e manutenção, bem como a padronização para os ambientes contemplados.

7.8. Na cotação deverão estar inclusos, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto do Contrato, inclusive transporte e instalação.

7.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto do edital nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.10. A empresa proponente, posteriormente identificada pelo CNPJ, deverá ser a mesma que efetivamente fornecerá os materiais objeto da presente licitação.

7.11. Os participantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.

7.12. Os participantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

7.13. Caberá ao participante interessado acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela FEPESE ou de sua desconexão.

7.14. Até a abertura das propostas, fica vedado a identificação do participante, sob pena de desclassificação.

7.15. No caso de igualdade de condições, como critério de desempate será em conformidade com o art. 17 do Decreto nº 8.241/2014, permanecendo o empate poderá ser realizado sorteio eletrônico.

7.16. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem este instrumento convocatório.

7.17. É facultado à equipe técnica solicitar a apresentação de amostra do bem antes da aceitação da proposta ou assinatura do contrato, para a certificação da qualidade do produto ou do processo de fabricação para assegurar a execução e a qualidade do serviço contratado.

8 DA ABERTURA DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS

8.1. A abertura da presente seleção pública dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. Aberta a sessão pública, o Comprador verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas cujos dados disponíveis revelem estar em desconformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

8.3. O Comprador, ao abrir o Lote/Item, procederá à análise da proposta do referido Lote/ Item.

8.4. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento, em tempo real, por todos os participantes.

8.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do participante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão de sua proposta, durante a realização da Sessão Pública.

8.6. O sistema ordenará automaticamente somente as propostas classificadas pela Comissão de Seleção, as quais participarão da fase de lances.

8.7. O Comprador verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no termo de referência.

8.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,05 (cinco centavos).

9 DA HABILITAÇÃO

9.1. Verificada as condições de aceitabilidade da proposta de preços, a Comissão de Seleção verificará a habilitação do participante conforme disposições deste edital.

9.2. Os documentos exigidos no presente Edital poderão ser apresentados, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil). No que se diz respeito as Certidões obtidas através da Internet, estas serão aceitas mediante consulta nos respectivos Sites Oficiais.

9.3. No julgamento da habilitação, a Comissão de Seleção poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos, nem sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado em ata e acessível a todos, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação.

9.4. Os documentos de habilitação pertinentes ao ramo do objeto da sessão pública são os seguintes:

9.4.1. Habilitação jurídica:

- a.** Registro comercial, para empresa individual;
- b.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no caso de sociedades comerciais, e acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no caso de sociedades por ações;
- c.** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d.** Declaração de que não está inscrita em cadastros nacionais de empresas punidas pela administração pública, conforme Anexo III.

9.4.2. Regularidade fiscal:

- a.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b.** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e /ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da seleção pública;
- c.** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do interessado, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d.** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, que comprove situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

9.4.3. Qualificação econômica financeira:

- a.** certidão negativa de falência ou de recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.
- b.** Relatório de Empréstimos e Financiamentos (SCR) devidamente emitido pelo Banco Central do Brasil, em nome da empresa proponente e com data de emissão não superior a 30 dias da data de abertura do processo de seleção pública.
- c.** I) A comprovação de boa situação financeira será efetuada a partir dos seguintes índices que devem apresentar valor igual ou superior a 1,0 (um inteiro): Índice de Liquidez Corrente (ILC); Índice de Liquidez Geral (ILG); Índice de Solvência Geral (ISG), devidamente atestado por contador com registro no CRC (Conselho Regional de Contabilidade) os índices devem ser apresentados já calculados.

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

- c.** II) Para verificação dos índices acima deverão ser apresentados:
 - i) Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.
 - ii) As Sociedades Anônimas ou as empresas que publicarem seus balanços na forma da Lei nº 6.404/76, deverão apresentar a publicação no Diário Oficial. Para as demais empresas, os documentos devem estar registrados na Junta Comercial ou, em se tratando de sociedades civis, deverá ser apresentado as demonstrações contábeis enviadas no SPED Contábil, juntamente com o Recibo de transmissão do mesmo ou caso a empresa não seja obrigatório a transmissão do SPED Contábil, ela deverá apresentar cópia dos termos de abertura e encerramento do livro diário, bem como as demonstrações

contábeis constantes nele, devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou em cartório de Registro de Títulos e Documentos.

iii) Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

iii.1) sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):
Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial;

iii.2) sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

iii.2.1. Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente ou em outro órgão equivalente; ou

iii.2.2 Por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente;

iv) sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei nº 123, de 14 de dezembro de 2006 - Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte "SIMPLES":

iv.1. Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente ou em outro órgão equivalente; ou

iv.2. Por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente;

v) sociedade criada no exercício em curso: Por fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente; o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

- c. III. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a um em quaisquer dos índices referidos anteriormente, deverão comprovar, através da apresentação do Balanço Patrimonial do último exercício social, possuir Capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo correspondente a 10% do valor estimado da presente seleção

pública, utilizando por analogia o disposto no art. 24 da Instrução Normativa Nº 3, de 26 de abril de 2018.

9.4.4. Da Qualificação Técnica

- a.** Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da empresa Proponente, que comprove ter fornecido de maneira satisfatória objeto compatível em características com o desta seleção pública.

9.4.5. Dos outros Documentos

- a.** Declarações previstas diretamente no site do BLL COMPRAS (<https://bll.org.br/>)

10 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS.

10.1. Para julgamento das propostas será adotado o MODO DE DISPUTA ABERTO, conforme Art. 10 do Decreto 8.241/14.

10.2. Será desclassificada a proposta do fornecedor que:

10.2.1. Deixar de apresentar quaisquer documentos solicitados;

10.2.2. Estiver omissa, incompleta ou incorreta, impedindo a identificação do item a ser comprado;

10.2.3. Não atender às especificações mínimas exigidas neste Edital.

10.2.4. Conflitar com a legislação em vigor.

10.3. Não serão consideradas, para efeitos de julgamento, quaisquer vantagens não previstas no Edital.

10.4. Ocorrendo divergência entre o preço unitário e total e/ou entre o valor expresso por extenso e em algarismo, será considerado o menor preço unitário por diária.

10.5. O Comprador, auxiliado pela Comissão de Seleção, poderá aceitar a correção de eventuais falhas ou omissões, principalmente aquelas formais.

10.6. Na apreciação das propostas, o Comprador, auxiliado pela Comissão de Seleção, poderá solicitar informações complementares, a fim de obter maiores informações sobre o objeto da seleção pública, o que deverá ser providenciado no prazo estabelecido na ata da seleção pública, sob pena de desclassificação.

10.7. O não atendimento à solicitação, no prazo previsto, sem justificativa aceita pelo Comprador, ou se as informações prestadas demonstrarem que os bens/serviços cotados estão fora das especificações técnicas previstas no Anexo I, ensejará a desclassificação da proposta do fornecedor,

sujeitando a empresa às penalidades e sanções previstas neste Edital e legislação vigente.

10.8. Se a oferta não for aceitável ou se o fornecedor não atender a exigências de habilitação, o Comprador examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos fornecedores, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo fornecedor declarado vencedor.

10.9. Ordenadas às propostas, imediatamente será verificado pelo Comprador os Documentos de Habilitação da participante vencedora.

11 DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

11.1. Sendo considerada aceita a proposta de preços do participante que apresentou menor preço, o Comprador procederá à análise da Habilitação do fornecedor da proposta de menor preço, realizando a verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas neste Edital.

11.1.1. Constatada a conformidade da documentação com as exigências contidas no Edital, o fornecedor será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto.

11.1.2. Em caso de o fornecedor desatender às exigências de habilitação, o Comprador procederá conforme estipulado pelo Decreto 8.2414.

11.2. Será desconsiderada a documentação que contrarie os requisitos expressos neste edital e em seus Anexos ou em desacordo com as formalidades prescritas, sendo a empresa inabilitada.

11.3. O Comprador, auxiliado pela Comissão de Seleção, poderá aceitar a correção de eventuais falhas ou omissões, principalmente aquelas formais.

11.4. O Comprador, auxiliado pela Comissão de Seleção, após análise da documentação do fornecedor classificado para tal, fará anúncio eletrônico de sua Habilitação ou Inabilitação.

12 RECURSO ADMINISTRATIVO

12.1. Declarada a vencedora, a Comissão de Seleção abrirá **prazo de 30 (trinta) minutos** para que qualquer participante, durante a sessão pública, **de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema**, manifeste sua **intenção de recorrer**, quando lhe será concedido

o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões de recurso, ficando as demais participantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

12.2. Intenção motivada de recorrer é aquela que indica, objetivamente, o fato e o direito que o interessado deseja ser revisto pela autoridade superior àquela que proferiu a decisão.

12.3. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública desta seleção pública, implica decadência desse direito.

12.4. A Comissão de Seleção poderá negar admissibilidade ao recurso:

12.4.1. Interposto fora do prazo definido no Edital;

12.4.2. Quando o recorrente não motivar o pedido;

12.4.3. Sobre questões meramente protelatórias ou quando os respectivos fundamentos não possuírem justificativa e motivação aceitáveis;

12.4.4. Subscrito por representante não credenciado ou não identificado no processo para responder pelo participante.

12.5. Os demais fornecedores ficam, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo da(s) recorrente(s).

12.6. Após a apresentação das contrarrazões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o Comprador examinará o(s) recurso(s).

12.7. O recurso terá efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.8. O recurso será dirigido à autoridade que proferiu a decisão, a qual, se não a reconsiderar no prazo de três dias úteis, o encaminhará à autoridade máxima da fundação de apoio, que terá competência para a decisão final, em até cinco dias úteis.

12.9. As razões e contrarrazões do inconformismo serão encaminhadas à autoridade competente por intermédio da Comissão de Seleção, diretamente no site do Portal de Compras Públicas.

13 ADJUDICAÇÃO

13.1. A falta de manifestação motivada da intenção de interpor recurso no prazo estabelecido pelo subitem 12.1, por parte do(s) fornecedor(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo ao Comprador adjudicar o(s) objeto(s) do certame ao(s) fornecedor(s) vencedor(es).

13.2. Existindo recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do(s) mesmo(s), o Comprador deve praticar o ato de adjudicação do(s) objeto(s) do certame ao(s) fornecedor(es) vencedor(es).

14 HOMOLOGAÇÃO

14.1. Compete a autoridade máxima da FEPESE homologar o resultado da seleção pública.

15 DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DA SELEÇÃO PÚBLICA

15.1. O resultado final da seleção pública será publicado no site do Portal do BLL COMPRAS- <https://bll.org.br/> e no sítio eletrônico da FEPESE, no endereço: <https://fepese.org.br/selecoespublicas/>.

16 PAGAMENTO

16.1. O pagamento será realizado no prazo de até 10 dias após **a entrega do material** e a apresentação da Nota fiscal ou Fatura, em nome do fornecedor vencedor desta seleção pública.

16.2. Não será permitido em hipótese alguma, que o fornecedor vencedor da seleção pública envie boleto bancário para pagamento.

16.3. Em caso de irregularidade(s) no(s) bens/serviço(s) e/ou na documentação fiscal, o prazo de pagamento será a partir da entrega da(s) correspondentes(s) regularização(ões).

16.4. O pagamento será efetuado por meio de crédito em conta corrente do fornecedor, na forma apresentada no subitem 14.1.

16.5. O pagamento será sempre realizado através de depósito em conta corrente, que deverá estar descrita na nota fiscal.

16.6. A FEPESE só efetivará o pagamento das obrigações decorrentes do presente contrato, caso as Certidões Negativas de Débito – INSS, FGTS e Trabalhista estejam em vigor, e anexadas à nota fiscal.

16.7. Durante a vigência da Seleção Pública de Fornecedores, o preço registrado será fixo e irrevogável.

17 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Pelo cometimento de qualquer infração prevista neste edital, garantidos o contraditório e ampla defesa, a FEPESE poderá aplicar as seguintes sanções:

- i. advertência;
- ii. multa moratória
 - a. atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,5% aplicável sobre o valor do contrato;
 - b. atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,7% aplicável sobre o valor do contrato na totalidade dos dias em atraso, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte da CONTRATANTE;
- iii. multa compensatória com percentual de 30% (trinta por cento) sobre o valor atualizado da contratação sem prejuízo da FEPESE requerer indenização suplementar caso as perdas e danos sejam superiores ao valor da multa;
- iv. suspensão do direito de participar de seleção públicas e impedimento de contratar com a FEPESE, por até 02 (dois) anos. Esta sanção sempre será aplicada, ressalvadas outras hipóteses não arroladas neste item, quando a ADJUCATÁRIA ou o CONTRATADO, convocado dentro do prazo de validade da proposta: não celebrar o contrato; deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame; ensejar o retardamento da execução de seu objeto; não manter a proposta; falhar ou fraudar a execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo; ou cometer fraude fiscal.

17.2. Independentemente da aplicação das penalidades indicadas, o(s) fornecedor(es) ficará(ão) sujeito(s), ainda, a composição das perdas e danos causados à FEPESE e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará(ão) com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, na hipótese do(s) fornecedor(es) classificado(s) não aceitar(em) a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pela(s) inadimplente(s).

17.3. A empresa ainda estará sujeita a devolver o valor pago, devidamente corrigido, caso não entregue o material/serviço da forma prevista, sem impedimento de aplicação das demais penalidades.

17.4. Para efeito de aplicação de qualquer penalidade, são assegurados o contraditório e a ampla defesa.

18 DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. As normas disciplinadoras desta seleção pública serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre os fornecedores, sem comprometimento do interesse público, da finalidade e da segurança do futuro Contrato.

18.2. Na contagem dos prazos estabelecidos nesta seleção pública, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste subitem em dia de expediente na FEPESE.

18.3. Não havendo expediente na FEPESE ou ocorrendo qualquer ato/fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a seleção será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e formato estabelecidos neste edital, desde que não haja comunicação do Comprador em sentido contrário.

18.4. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a seleção pública por razões de interesse público superveniente, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.

18.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento do(s) fornecedor(es), desde que possíveis à exata compreensão de sua(s) proposta(s) e a aferição da(s) sua(s) qualificação(ões), durante a realização da seleção pública.

18.6. O(s) fornecedor(es) assume(m) o(s) custo(s) para a preparação e apresentação de sua(s) proposta(s), sendo que a FEPESE não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta(s) despesa(s), independentemente da condução ou do resultado da seleção pública.

18.7. A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte do fornecedor, das condições previstas neste edital e seus Anexos.

18.8. O fornecedor é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos relacionados em qualquer fase da seleção pública.

18.9. O(s) fornecedor(es) contratado(s) ficará(ão) obrigado(s) a aceitar(em), nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, A adjudicação do(s) item(ns) objeto(s) desta seleção pública não implicará em direito à contratação.

18.10. Este edital e seus Anexos, bem como a(s) proposta(s) do(s) fornecedor(es) adjudicatário(s), farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

18.11. As despesas para pagamento do objeto desta seleção pública serão realizadas com os recursos do **11292024 - Apoio à Permanência e Desenvolvimento da Residência Médica (COREME)**.

18.12. Os casos omissos neste edital da seleção pública serão solucionados pelo Comprador, com base na legislação federal e princípios gerais de direito.

18.13. Será competente o Foro da Comarca de Florianópolis, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para solução de questões oriundas desta seleção pública.

Florianópolis, data da assinatura eletrônica.

Nathiele Maciel Vitor
Membro da Comissão da Seleção Pública

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO FUTURO para eventual **aquisição de bens eletrônicos** nas condições de especificações, de prazo e de garantia elencadas neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA / FINALIDADE

2.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de dotar as equipes técnicas de equipamentos compatível com a complexidade e criticidade das atividades desenvolvidas no âmbito da produção do Projeto.

3. AVALIAÇÃO DO CUSTO

3.1. Quadro descritivo dos equipamentos a serem adquiridos e valor estimado máximo, realizado através de pesquisa de preços:

Descrição do item	Quant.	Valor Un. R\$
SMART TV OLED B5 55 Polegadas 4K polegadas 120Hz Nativo (VRR 144Hz), processador a9 AI Processor 4K Gen8, admitir similares/equivalentes	03	7.782,50
WEBCAM Ultra HD 4K com tecnologia RightLight 3 com HDR	03	1.748,67
Mini computador (Mini PC) com processador de no mínimo 8 núcleos e 16 threads, frequência turbo mínima de 5,0 GHz, memória RAM DDR5 de 32 GB, expansível para no mínimo 64 GB, unidade de armazenamento SSD NVMe PCIe de 1 TB, placa gráfica integrada compatível com resolução 4K, conectividade Gigabit Ethernet, Wi-Fi 6 e Bluetooth 5.2 ou superior, no mínimo 4 portas USB (sendo pelo menos duas USB 3.2), saídas HDMI e DisplayPort ou USB-C com vídeo, suporte para dois monitores simultâneos, sistema operacional Windows 11 Pro 64 bits, alimentação bivolt	06	8.550,00
Computador Desktop para modelagem tridimensional, renderização gráfica e operação de impressoras 3D Processador de 8 núcleos e 16 threads, frequência turbo mínima de 5,0 GHz; 32 GB de memória RAM DDR5, expansível para 64 GB; Placa gráfica dedicada com no	02	14.479,33

mínimo 8 GB de memória GDDR6 e suporte às tecnologias de aceleração por hardware (CUDA ou equivalente); Unidade de armazenamento SSD NVMe PCIe de no mínimo 1 TB; Rede Gigabit Ethernet e Wi-Fi; Múltiplas portas USB, incluindo USB 3.2; Saídas de vídeo HDMI e DisplayPort; Fonte de alimentação certificada 80 Plus Gold; Sistema operacional Windows 11 Pro 64 bits;		
Impressora 3D Fdm bambu Lab H22d combo 220v	01	24.977,67
Kit de Filamentos compatíveis – Azul celeste, Branco, Preto, Fúcsia, Verde fluo, Rustico, Roxo (Violeta), Ouro, Natural e Laranja	20kg	101,27
Monitor LED de no mínimo 27 polegadas, painel IPS, resolução nativa mínima QHD (2560 × 1440 pixels), proporção 16:9, brilho mínimo de 300 cd/m ² , contraste típico mínimo de 1000:1, cobertura de cores mínima de 99% do espaço sRGB, taxa de atualização mínima de 75 Hz, entradas HDMI e DisplayPort, base com ajuste de inclinação e altura, alimentação bivol	02	2.140,26
Mouse óptico ergonômico sem fio, com sensor de alta precisão de no mínimo 4.000 DPI, ajuste de sensibilidade (DPI)	06	202,98
Transmissor Receptor Hdmi sem fio Wireless 1080p Full Hd 50n metros Transmite Espelha TV Ps5 Video Pc Notebook D Densen	06	342,33
Camera de Video: Filmadora, 4k, 60fps, cabeça vertical, Camera ORDRO EP7 First Person View Hands-Free Comcorder App Control Autofocus Built-in 2-Axis Gimbal Anti-share with Remote Control admitir similares/equivalentes	02	2.493,00
Total dos itens		148.393,62

4. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.1. Embora o Termo de Referência descreva cada item individualmente, o julgamento das propostas será feito considerando o valor global ofertado para o conjunto de todos os itens descritos. Essa abordagem assegura a compatibilidade entre os equipamentos, facilita o processo de instalação e manutenção, e promove a padronização desejada nos ambientes

contemplados.

5. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

5.1 O prazo de entrega até 10 dias após o pedido de compra, os itens deverão ser entregues no Campus Universitário - UFSC/CSE, na Fundação de Estudos e Pesquisas Socioeconômicos – FEPESE, Trindade, Florianópolis CEP 88040-970.

6. GARANTIA

6.1. Os equipamentos deverão possuir garantia mínima de 1 (um) ano, contada a partir da data do recebimento definitivo, cobrindo defeitos de fabricação, falhas de hardware/software e funcionamento inadequado, incluindo peças e mão de obra.

6.2. A garantia deverá ser prestada no território nacional, com logística de envio e retorno dos equipamentos sob responsabilidade da contratada.

7. DEVERES DAS PARTES

7.1. Da Contratada:

- a. Fornecer os equipamentos conforme as especificações deste Termo de Referência;
- b. Garantir que os produtos sejam novos, originais e sem uso anterior;
- c. Prestar suporte técnico durante o período de garantia;
- d. Responsabilizar-se por defeitos de fabricação, substituições e reparos;
- e. Cumprir os prazos de entrega estabelecidos.

7.2 Da Contratante:

- a. Fornecer as informações necessárias ao correto recebimento dos equipamentos;
- b. Atestar o recebimento após verificação de conformidade;
- c. Efetuar o pagamento conforme as condições pactuadas.

8. OUTRAS INFORMAÇÕES

8.1. Todos os requisitos técnicos deverão ser comprovados por meio de **catálogos técnicos, fichas do fabricante ou documentação oficial**;

8.2. A apresentação de especificações superiores às mínimas exigidas será aceita;

8.3. O não atendimento a qualquer requisito mínimo implicará desclassificação da proposta;

8.4. Aplicam-se, no que couber, as normas e legislações vigentes relativas às contratações públicas

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA

OBJETO: **TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO** para eventual aquisição de bens eletrônicos nas condições de especificações, de prazo e de garantia elencadas neste Termo de Referência.

Descrição detalhada dos produtos	QTD	R\$ UNIT	R\$ TOTAL

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ _____ (_____).

Condições Gerais da Proposta

Validade da Proposta:

Prazo de entrega:

Garantia:

Das Declarações e demais documentos:

1. Declaração expressa de que os preços contidos na proposta incluem todos os custos, tais como: salário, ônus tributários, fiscais, parafiscais, trabalhistas e sociais, seguro, transporte, instalação, custos diretos e indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto, e demais despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus anexos;
2. Declaração de que está legalmente estabelecido e que explora ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto deste Edital e seus Anexos;

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

E-mail:

Cidade:

Dados Bancários:

Banco:

Agência:

Conta Corrente:

(Local), __ de _____ de 2025.

Assinatura do Responsável Legal

(com identificação do nome e documento de identidade)

OBSERVAÇÃO: Todos os dados indicados neste modelo de proposta devem constar da proposta do Proponente. Cabendo ao Proponente complementar a proposta com as demais exigências previstas no Edital e seus Anexos.

ANEXO III**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO JURÍDICA**

A

Empresa.....
....., inscrita no CNPJ sob o nº....., sediada
à....., bairro

CEP..... por intermédio do(a)
Sr(a)....., portador da
Carteira de Identidade nº....., DECLARA, declara sob
as penas da Lei, que não está inscrita em cadastros nacionais de
empresas punidas pela Administração Pública, na forma do art. 18,
inciso V, do Decreto 8.241/2014.

(Local), _ de ____ de ____

(Assinatura e carimbo do representante legal da empresa)

ANEXO IV**TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO****ATA PARA TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO Nº
____/____ - MINUTA**

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE ESTUDOS E PESQUISAS SOCIOECONÔMICOS – FEPESE, pessoa jurídica de direito privado, situada no Campus Universitário, cidade de Florianópolis, estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ/MF sob o no. 83.566.299/0001-73, neste ato representada pelo seu Presidente, Professor Mauro de Souza Fiuza, CPF nº 029.958.169-15, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**;

CONTRATADA: xxxxxxxxxxxx, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº xxxxxxxxxxxx e Inscrição Estadual nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede social à xxxxxxxxxxx, xxxxxxxx, xxxxxxxx/xx, CEP xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, tendo como representante legal xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, xxxxxxxx, inscrito no CPF sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, doravante denominado **CONTRATADA**.

As PARTES, em conformidade com a Seleção Pública nº 006/2026, realizado de acordo com o Decreto nº 8.241/2014, do qual as partes estão vinculadas, têm, entre si, justo e contratado o disposto nas cláusulas e condições a seguir dispostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Este contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE BENS ELETRÔNICOS**, conforme discriminado no Anexo I do Edital, que passa a integrar este Instrumento de contrato:

Descrição detalhada dos produtos	QTD	R\$ UNIT	R\$ TOTAL

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DO PRODUTO

2.1. O prazo de entrega do produto será de no máximo XX (XX) dias corridos, após a emissão da Ordem de Contratação e a entrega proceder-se-á na XXXXXXXX

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE DA ATA

3.1. A Ata de termo de compromisso de fornecimento terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

CLÁUSULA QUARTA – DA REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. A FEPESE realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à FEPESE promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a FEPESE convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a FEPESE poderá:

4.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6. Não havendo êxito nas negociações, a FEPESE deverá proceder à revogação desta ata, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.7.1. descumprir as condições da ata de termo de compromisso de fornecimento;

4.7.2. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

4.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1 e 4.7.2, será formalizado por despacho da FEPESE, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.9. O cancelamento do termo de compromisso de fornecimento poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.9.1. por razão de interesse público;

4.9.2. a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado mediante depósito bancário, em conta corrente indicada pela contratada, no prazo de até 10 (dez) dias, contados da data da efetiva entrega do produto/serviço e a correspondente nota fiscal, desde que atestada a conformidade, pelo setor solicitante do material, que indica que o mesmo foi integralmente executado e sem irregularidades.

5.2. A(s) Nota(s) Fiscal(is) deverá(ao) ser emitida(s) com o mesmo CNPJ e Razão Social apresentados para a habilitação e proposta, bem como discriminar os materiais como mencionados no edital e anexo, bem como data de emissão, valor e outros dados necessários à perfeita compreensão do documento de cobrança. No corpo da(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s) deverá(ao) constar o número da Ordem de Contratação e o número do instrumento jurídico.

5.3. Em caso de entregas de produto/serviço em mais de um local, o prazo de pagamento será contado a partir da data da última entrega.

5.4. Em caso de entrega de forma parcial ou fracionada, é facultado à FEPESE efetuar o pagamento da mesma forma, sendo contado o prazo de pagamento da data da entrega. Nesta hipótese, será necessária a emissão de notas fiscais de venda separadas para cada entrega.

5.5. Os pagamentos serão efetuados somente após a comprovação da Regularidade Fiscal, mediante apresentação, junto à(s) Nota(s) Fiscal(is), das Certidões Negativas de débito com o INSS e FGTS, posterior ao “atesto/autorização”, pelo servidor/colaborador competente, da Nota Fiscal apresentada pela contratada.

5.6. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal apresentada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

5.7. Na hipótese de protesto indevido de qualquer título, a Administração aplicará a penalidade cabível, sem prejuízo da devida indenização.

5.8. A FEPESE, na data do pagamento, efetuará as retenções devidas, se houver, de acordo com a legislação e normas vigentes.

5.9. O pagamento não será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

5.10. Faculta-se à FEPESE descontar do pagamento as penalidades aplicadas pela inadimplência da CONTRATADA.

5.11. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.12. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.14. A FEPESE reserva-se ao direito de recusar a efetuar o pagamento se o objeto não estiver de acordo com as especificações constantes esta Ata e, ainda, em conformidade com o Edital.

5.15. Ocorrendo atraso no pagamento por causas imputadas exclusivamente à FEPESE, o valor devido será pago com correção, aplicando-se, para tanto, a variação do índice do IPCA do mês imediatamente anterior ao atraso, procedendo-se o cálculo pro rata dia.

5.16. É expressamente vedada à CONTRATADA a cobrança ou desconto de duplicatas através de rede bancária ou de terceiros.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. As despesas decorrentes desta seleção correrão à conta dos recursos proveniente do seguinte Termo:

- xxxxxx

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1. O atraso injustificado na execução do contrato, por culpa da **CONTRATADA**, a sujeitará ao pagamento de multa de mora, sem prejuízo das demais sanções, que será aplicada na forma seguinte:

7.1.1. Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,5% aplicável sobre o valor do contrato;

7.1.2. Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,7% aplicável sobre o valor do contrato na totalidade dos dias em atraso, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte da **CONTRATANTE**;

7.2. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas no ato convocatório, o **CONTRATANTE** poderá aplicar, sem prejuízo das demais cominações legais bem como das multas e penalidades previstas neste Contrato, as seguintes sanções:

7.2.1. Advertência;

7.2.2. Multa compensatória com percentual de 30% (trinta por cento) sobre o valor atualizado do contrato sem prejuízo de a **CONTRATANTE** requerer indenização suplementar caso as perdas e danos sejam superiores ao valor da multa;

7.2.3. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a FEPESE por prazo não superior a 02 (dois) anos. Esta sanção sempre será aplicada, ressalvadas outras

hipóteses não arroladas neste item, quando o ADJUCATÁRIA ou o CONTRATADO, convocado dentro do prazo de validade da proposta: não celebrar o contrato; deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame; ensejar o retardamento da execução de seu objeto; não mantiver a proposta; falhar ou fraudar a execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo; ou cometer fraude fiscal;

7.3. A multa será descontada pela **CONTRATANTE** dos créditos existentes em nome da **CONTRATADA** e, não havendo esses, ou sendo ela maior do que o crédito, deverá ser recolhida na FEPESE, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis após a respectiva notificação. Não solvida a multa, nos termos aqui previstos, será ela cobrada judicialmente com ônus ao devedor.

7.4. As penalidades previstas no subitem 7.1 não serão aplicadas quando o descumprimento do estipulado no contrato ou no edital decorrer de justa causa ou impedimento, devidamente comprovado e aceito pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

8.1. Integram o presente contrato o edital da Seleção Pública nº 06/2026, seus anexos e a proposta completa da contratada.

CLÁUSULA NONA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DA CONTRATADA

9.1. A **CONTRATADA** declara, no ato de celebração deste contrato, estar plenamente habilitada à assunção dos encargos contratuais e assume o compromisso de manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Seleção Pública Mista nº 06/2026.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA AUSÊNCIA DE NEPOTISMO

10.1. A parte **CONTRATADA** declara por meio deste contrato que nenhum de seus sócios e/ou diretores é cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consangüinidade ou afinidade, até o terceiro grau com servidor de alguma ICTs/IFEs apoiadas pela FEPESE e que atue na direção da Fundação, ou ocupantes de cargos de direção superior de alguma ICTs/IFEs apoiadas pela FEPESE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

11.1. Em cumprimento à Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, no desenvolvimento de quaisquer atividades relacionadas com a execução do Contrato celebrado, as Partes devem observar o regime legal da proteção de dados pessoais, comprometendo-se a proteger e tratar os dados coletados estrita e necessariamente para a execução do Contrato.

11.2. As partes são solidariamente responsáveis por eventuais incidentes de segurança de informação, nos termos da legislação vigente, mas a CONTRATANTE garante, no âmbito deste Contrato, o seu direito de regresso contra o Contratado, caso fique comprovado não ter sido ela a dar causa ao evento.

11.3. As partes obrigam-se a:

- a) Tratar e usar os dados pessoais coletados para os fins a que se destinam, mantendo-os registrados, organizados, conservados e disponíveis para consulta.
- b) Realizar o compartilhamento dos dados apenas e somente nos casos em que o seu titular tenha dado o consentimento inequívoco, ou nas situações legalmente previstas;
- c) Tratar os dados de modo compatível com as finalidades para as quais tenha sido coletados e pelo mínimo de pessoas possível, devendo ser as mesmas identificáveis de plano.
- d) Conservar os dados apenas durante o período necessário à execução das finalidades contratuais ou pelo prazo necessário ao cumprimento de eventual obrigação legal, garantindo a sua efetiva confidencialidade;
- e) Implementar medidas técnicas e administrativas necessárias para proteger os dados contra alteração, perda, ou ainda difusão, acesso ou destruição - acidental ou intencionalmente – não autorizados, bem como contra qualquer outra forma de tratamento ilícito.
- f) Garantir o exercício, pelos titulares dos dados, dos respectivos direitos de informação, acesso, revogação, oposição e portabilidade;
- g) Assegurar que todas as pessoas que venham a ter acesso a dados pessoais no contexto do Contrato cumpram as disposições legais aplicáveis em matéria de proteção de dados pessoais, não cedendo ou divulgando tais dados pessoais a terceiros, nem deles fazendo uso para quaisquer fins que não os estritamente consentidos pelos respectivos titulares.

11.4. Os representantes legais da CONTRATADA autorizam a CONTRATANTE a utilizar seus dados pessoais em conformidade com as regras da Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) – de acordo com as disposições deste instrumento.

11.4.1. A CONTRATANTE tratará os dados coletados neste instrumento, a partir das premissas da LGPD, em especial em atendimento aos princípios da finalidade, adequação, necessidade,

livre acesso, qualidade dos dados, transparência, segurança, prevenção e não discriminação no tratamento dos dados de que trata o artigo 6º e seus incisos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

11.4.2. Os dados pessoais informados no presente instrumento serão salvos na base de dados interna da FEPESE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - POLÍTICA DE CONFORMIDADE

12.1. A CONTRATADA declara e garante que nem ela, diretamente ou por intermédio de qualquer subsidiária ou afiliada, e nenhum de seus diretores, empregados ou qualquer pessoa agindo em seu nome ou benefício, realizou ou realizará qualquer ato que possa consistir em violação às proibições descritas (i) na Lei nº 12.846/2013, doravante denominada “Lei Anticorrupção Brasileira”, incluindo pagamento, oferta, promessa ou autorização de pagamento de dinheiro, objeto de valor ou mesmo de valor insignificante mas que seja capaz de influenciar a tomada de decisão, direta ou indiretamente.

12.2. A CONTRATADA, inclusive seus diretores, empregados e todas as pessoas agindo em seu nome ou benefício, com relação a todas as questões afetando FEPESE ou seus negócios, se obrigam a:

a) permanecer em inteira conformidade com as Leis Anticorrupção, e qualquer legislação antissuborno, anticorrupção e de conflito de interesses aplicável, ou qualquer outra legislação, regra ou regulamento de propósito e efeito similares, abstendo-se de qualquer conduta que possa ser proibida a pessoas sujeitas às Leis Anticorrupção;

b) tomar todas as precauções necessárias visando prevenir ou impedir qualquer incompatibilidade ou conflito com outros serviços ou com interesses de FEPESE, o que inclui o dever de comunicar as relações de parentesco existentes entre os colaboradores da CONTRATADA e de FEPESE; e

c) observar, no que for aplicável, o Programa de Integridade da FEPESE, sobre o qual declara ter pleno conhecimento.

12.3. Caso a CONTRATADA ou qualquer de seus colaboradores venha a tomar conhecimento de atitudes ilícitas ou suspeitas, especialmente se referentes à violação das Leis Anticorrupção, deverá informar prontamente à FEPESE, por meio do Canal de Denúncias disponível no endereço eletrônico <https://www.FEPESE.org.br> ou pelo endereço eletrônico <https://canal.ouvidordigital.com.br/fepese?lang=pt>.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

13.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da FEPESE e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se

definidos no Termo de Referência e no EDITAL da Seleção Pública nº 06/2026.

13.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de termo de compromisso de fornecimento.

13.3. A ata de realização da sessão pública desta seleção pública, contendo a relação dos participantes que aceitarem cotar os bens/e ou serviços com preços iguais ao do participante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de termo de compromisso de fornecimento.

13.4. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em via digital que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada eletronicamente pelas partes.

13.5. Fica eleito o foro da Comarca de Florianópolis/SC para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Florianópolis, data da última assinatura eletrônica.

CONTRATANTE:

Raimundo Nonato de Oliveira Lima
Presidente em exercício da FEPESE

CONTRATADA:

XXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXX